

Brasília-DF, 29 de agosto de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Senhores (as) Gestores (as),

Tratam os autos de procedimento administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2025, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de empresa para serviços comuns de engenharia nas Unidades do Senac AR/DF, incluindo manutenção preventiva e corretiva, demolições, reparos, adaptações arquitetônicas, instalações, requalificações e demais trabalhos técnico-profissionais.

Conforme [Despacho nº 86/2025](#) da Comissão Permanente de Licitação, no qual informa que todos atos do certame foram registrados nos Termos de Julgamento disponibilizados pelo sistema Compras.gov.br (0258695). Cumpre destacar que, houve manifestação de intenção recursal por uma das participantes, no entanto, não foram apresentadas as razões recursais dentro do prazo legal. Posto isto, considerou-se decaído o direito recursal.

Desta forma, o resultado da licitação está discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	DESCONTO OFERTADO (%)	CLASSIFICAÇÃO
1	contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, demolições, reparos, adaptações arquitetônicas, instalações, requalificações e trabalhos técnico-profissionais no âmbito das unidades do SENAC-DF	GENNESIS ENGENHARIA LTDA.	17.851.596/0001-36	20%	1º lugar

Ato contínuo, o Jurídico analisou os autos através [Parecer nº 206/2025](#), ressaltando que as orientações contidas na Resolução Senac nº 1.270/2024 e os trâmites delineados na Portaria "N" SENAC - AR/DF Nº 226/2024 têm sido observados.

Ademais, o Jurídico recomendou, a fim de manter a clareza da redação do instrumento contratual, sem prejuízos à assinatura, a adequação pontual da cláusula 14.4, com a substituição da expressão “todas as informações pessoas” por “todas as informações pessoais” conforme indicado no item **4.5.2.6.** do referido parecer.

O Jurídico ainda atestou não existirem óbices legais para o prosseguimento dos trâmites procedimentais, observada a recomendação supra, tendo em vista o acatamento aos ditames normativos internos.

Diante do exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decidimos por ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90027/2025 e, desta forma, restituímos os autos à Coordenação de Licitações e Contratos para prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

VITOR DE ABREU CORRÊA

Diretor Regional do Senac-DF

JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE

Presidente do Conselho Regional do Senac-DF



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Abreu Correa, Diretor(a)**, em 29/08/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido registrado(a) civilmente como José Aparecido da Costa Freire, Presidente**, em 01/09/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0284691** e o código CRC **385515D8**.

